



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV, Nº 846

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2461, DE 09 DE JULHO DE 2020 - RATIFICA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL QUANTO AO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que, prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará e institui Isolamento Social Rígido no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado do Ceará e o Município de Sobral se mantêm firmes no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação, não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de medidas mais restritivas, devendo, ainda, haver compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, bem como a adesão do isolamento social rígido determinado pelo Governo do Estado do Ceará, ficando a cargo do Poder Público as providências necessárias para a observância das medidas; e CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 2.418, de 07 de maio de 2020, e nº 31 de maio de 2020, que institui e renova a política de isolamento rígido, bem como Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de julho de 2020, que dispõe sobre a política de regionalização das medidas de isolamento social. **RESOLVE: Art. 1º. Este Decreto ratifica as medidas de controle de entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Sobral, incluindo o serviço de transporte de passageiros por ônibus, micro-ônibus, vans e outras espécies de fretamento.** §1º Ficam garantidas a entrada e a saída em Sobral da população fluante domiciliada neste Município, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações. §2º Ficam permitidos, ainda, os transportes descritos no

Art. 2º, §12, do Decreto Municipal nº 2.418, de 07 de maio de 2020, §3º Para o cumprimento da medida, caso seja necessário, a Guarda Civil Municipal poderá fazer uso da força policial, sem prejuízo das sanções cabíveis. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 09 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Antonio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 2462, DE 09 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional, assim como a proteção das famílias socialmente vulneráveis, assim como subsidiar e apoiar os profissionais da saúde que atuam na linha de frente de combate à pandemia; e CONSIDERANDO que a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, instituiu o Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI no âmbito do Poder Executivo Municipal. **DECRETA:** Art.1º Fica autorizada a concessão de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, considerando o deslocamento dos profissionais da saúde, ocupantes do cargo de Médico, atuantes na linha de frente do enfrentamento do Coronavírus, durante o estado de emergência em saúde e de calamidade pública, conforme previsto no art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. A concessão do Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI é verba que não possui natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos. Art. 2º A percepção do Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI nos termos deste Decreto é incompatível com a percepção da Gratificação de Trabalho Técnico Relevante - GTTR concedida nos termos da Lei nº 2.003, de 26 de maio de 2020, e será concedido por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 3º Normas complementares ao cumprimento deste Decreto poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2020. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2462, DE 09 DE JULHO DE 2020

ATENDIMENTO	LOTAÇÃO	REGIME DE LOTAÇÃO	VALOR DO ACI
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Unidades Básicas de Saúde	200H	RS 608,00
		POR PLANTÃO 12H	RS 38,00
HOSPITAIS	Hospital Dr. Estevam Ponte Leitos COVID-19	200H	RS 860,00
		POR PLANTÃO 12H	RS 53,75
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CAPS Geral e AD e Centro de Referência em Infectologia de Sobral	200H	RS 608,00
		POR PLANTÃO 12H	RS 38,00
SAMU	SAMU	200H	RS 860,00
		POR PLANTÃO 12H	RS 53,75



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2020 - SMS (BB Nº 823137). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 22/07/2020, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos grupo I, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - SAAE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - (BB Nº 817087) SAAE: Aquisições de material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água no município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 30/06/2020 e homologado em 08/07/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de julho de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - SAAE					
ITEM	VENCEDORA	VR. ESTIMADO RS	VR. LICITADO RS	DIFERENÇA RS	ECONOMIA (%)
1	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA-ME	12.840,00	5.100,00	7.740,00	60,28%
2	DANIEL GOMES FELIPE - ME	34.650,00	17.850,00	16.800,00	48,48%
3	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - ME	14.400,00	3.840,00	10.560,00	73,33%
4	DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - EPP	11.700,00	7.600,00	4.100,00	35,04%
5	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - EPP	8.580,00	4.080,00	4.500,00	52,45%
6	MATEUS GUERRA DE FARIAS - EPP	63.640,00	31.480,00	32.160,00	50,53%
7	DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - EPP	18.873,00	17.820,00	1.053,00	5,58%
TOTAIS		164.683,00	87.770,00	76.913,00	46,70%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - STDE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - (BB Nº 814926) STDE: Aquisições de câmaras frigoríficas, com instalação, para o mercado público de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de

Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 15/06/2020 e homologado em 08/07/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - STDE					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO RS	VR. LICITADO RS	DIFERENÇA RS	ECONOMIA (%)
1	ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	108.133,33	73.000,00	35.133,33	32,49%
TOTAIS		108.133,33	73.000,00	35.133,33	32,49%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 11.477.070/0001-51, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581, bairro Cambé, Cidade de Fortaleza - Ceará, representada pelo Sr. ARTUR FEITOSA NOGUEIRA. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 009/2019 - SEUMA/CPL - Contrato nº 0017/2019-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Alto da Expectativa, no Município de Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0017/2019-SEUMA, vem NOTIFICAR-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, considerando que:

- Evidenciado atraso na obra objeto do referido contrato, prejudicando a regular observância ao cronograma físico-financeiro;
- Empresa contratada não respondeu à notificação publicada em 21/05/2020, conforme Diário Oficial do Município nº 806;
- Empresa contratada não se manifestou acerca do aditivo de serviços;
- Não foram iniciados os serviços de recapeamento asfáltico, conforme o cronograma pactuado;
- Pelo exposto, notifica-se para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja acelerado o ritmo de execução dos serviços da obra a fim de cumprir o cronograma do contrato, sob pena de formalização de processo de rescisão e apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município na data de 09/07/2020, e que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 09 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018-SECOMP - PROCESSO Nº: P116224/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário

da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representada pelo Sr. ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. Fundamentação: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 22/06/2020 e findando no dia 06/08/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - LOTE 01. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018-SECOMP/CPL. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alan Jackson Aragão Silva - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P118796/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 017/2020 - SESEC. A Secretário Municipal da Segurança e Cidadania de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza/CE - CMF/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diárias sob demanda, para atender às demandas da Secretaria da Segurança e Cidadania. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.04.122.0064.2040.339 03900.1.001.0000.00; 04.01.04.122.0064.2040.33903900.1.630.0000.00; 04.01.04.122.0065.215 2.33903900.1.001.0000.00. Sobral-Ceará, 09 de julho de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 - SESEC. PROCESSO SPU Nº P118796/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 017/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança e Cidadania. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diárias sob demanda, para atender às demandas da Secretaria da Segurança e Cidadania. VALOR GLOBAL: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.04.122.0064.2040.339 03900.1.001.0000.00; 04.01.04.122.0064.2040.33903900.1.630.0000.00; 04.01.04.122.0065.215 2.33903900.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 09 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DASESEC.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.234.789/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 2.609,40 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 26555, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o

art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Cosma Silva Oliveira - Representante da CONTRATADA. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.043.876/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - CE conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 26555, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da CONTRATADA - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ Nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: RAQUEL VIDAL PIERRE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.480/0001-60, representado pela Sra. Sra. Raquel Vidal Pierre de Messias. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses para a Contratação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de 35 (trinta e cinco) condicionadores de ar, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 09 de julho de 2019 e com término em 08 de julho de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Raquel Vidal Pierre de Messias - Representante da RAQUEL VIDAL PIERRE MESSIAS-ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO